



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 064/2023 ao PROJETO DE LEI Nº 064/2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*), a fim de atender a Secretaria Municipal de Adm. e Finanças – SEMAF. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças	R\$ 100.000,00
Proj/ Ativ. 04.122.0040.1098 – Programa de Incentivo ao Ensino Superior	
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita de ISS – 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00, vinculado a fonte de recurso 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*), Para atender a Secretaria Municipal de Adm. e Finanças – SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO,

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 24 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal